

**RESOLUÇÃO nº 001/2016**

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOÇU – AMVALI, pessoa jurídica de direito privado sem lucrativos, nos termos do seu Estatuto constitutivo e conforme deliberação da Assembleia Geral reunida em 17 de fevereiro de 2016, vem definir regra para a deliberação e autorização de compras, contratos e demais despesas no âmbito da AMVALI.

Art. 1º Para a celebração de contratos, realização de compras e demais despesas no âmbito da AMVALI, deve-se observar a seguinte regra:

I – Para valores até R\$ 5.000,00, compete à Secretaria Executiva da AMVALI deliberar pela realização da despesa;

II – Para valores até R\$ 10.000,00, compete ao Presidente da AMVALI deliberar pela realização da despesa; e

III – Para valores acima de R\$ 10.000,00, compete à Assembleia Geral da AMVALI deliberar pela realização da despesa.

Art. 2º Independentemente da competência prevista no artigo anterior, poderá a Assembleia Geral solicitar informações e documentos em relação a qualquer contratação e despesa realizada pela AMVALI.

Art. 3º A AMVALI editará norma sobre compras, aquisições e contratos, nos mesmos moldes aprovados pelas demais Associações de Municípios em Santa Catarina.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul 17, de fevereiro de 2016.



**Rovâni Delmonego**  
Prefeito de São João do Itaperiú /SC  
Presidente da AMVALI